



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.662/PMMA/2016.

**“ESTABELECE RECESSO NATALINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI
CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE
INÍCIO DE ANO,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino entre o período de 20 de dezembro de 2.016 a 31 de dezembro de 2.016, exceto a Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos seja mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 09 de dezembro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209